



**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE  
PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público até 02 (dois) Médicos ESF – 40 horas e 1 (um) Enfermeiro ESF – 40 horas, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

**Art. 2º.** A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** A Contratação será de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º.** O contratado receberá remuneração, correspondente ao cargo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em**  
13 de agosto de 2020.

**MARCIANO RAVANELLO,**  
Prefeito Municipal.

**ALTEMAR RECH**  
Secretário da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**JUSTIFICATIVA**


O Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação de até 02 (dois) Médicos ESF – 40 horas e 1 (um) Enfermeiro (a) ESF – 40 horas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

As contratações se fazem necessárias, tendo em vista que o Município está com déficit de dois médicos do Programa Médicos pelo Brasil. Justifica-se ainda a necessidade o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que elenca medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública e Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública em todo o Rio Grande do Sul em razão da Covid-19, visando assim a contratação para atender a grande demanda da população em relação ao atendimento nos postos de saúde.

Destaca-se que as contratações se darão por meio de Processo Seletivo Simplificado no qual, será convocado por ordem de classificação quem obtiver maior pontuação, sendo que se este não aceitar a convocação temporária serão chamados os próximos de maneira que sejam preenchidas as vagas conforme necessidade.

Portanto, os critérios para o preenchimento das referidas vagas estão conforme as exigências legais, bastando somente à aprovação desta Casa Legislativa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
em 13 de agosto de 2020.

  
**MARCIANO RAVANELLO,**  
Prefeito Municipal.

  
**ALTEMAR RECH**  
Secretário da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.